



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega de editais abaixo, remetendo-o a Seção de Compras e Licitações, por meio do e-mail [selit.to@trfl.jus.br](mailto:selit.to@trfl.jus.br).

A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, que serão divulgadas no *site* da Seção Judiciária do Tocantins na Internet ([www.to.trfl.gov.br](http://www.to.trfl.gov.br)) na opção consulta “transparência - licitações”.

Palmas - TO, 03 de novembro de 2020.

Sidney Martins Jales  
Pregoeiro

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 15/2020

**PAE-SEI 0002746-83.2020.4.01.8014**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail para cont@to: \_\_\_\_\_

Nome do Representante para contato: \_\_\_\_\_

Assinale com “x”, no parêntese abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

( ) [www.trfl.jus.br](http://www.trfl.jus.br)

( ) [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data de retirada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura / CNPJ

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 15/2020**

**PAe-Sei 0002746-83.2020.4.01.8014**

**DISPUTA ABERTA**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº (9836073), de 14 de março de 2020, torna público que será realizada licitação, sob a modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando à formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, regida pelas disposições contidas na [Lei 10.520/2002](#), no [Decreto 7.892/2013](#) c/c o [Decreto 9.488/2018](#), no [Decreto 3.555/2000](#), no [Decreto 10.024/2019](#), na [Lei Complementar nº 123/2006](#), na [Lei 12.846/2013](#) e, subsidiariamente, nas disposições da [Lei nº 8.666/1993](#) e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

#### 1. DA ABERTURA

1.1 - No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

**DATA: 13/11/2020**

**HORA: 09h00m (horário de Brasília/DF)**

**LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

1.2 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

1.3 - O Edital estará disponível no *site* da Justiça Federal – TO, na Internet - <https://portal.trfl.jus.br/sjto/>, na opção consulta “licitações” e no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADO DE AR, TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE PEÇAS, localizados no edifício sede da Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas/TO, conforme especificações constantes do **Termo de Referência e de seus anexos: Planilha / Modelo de Proposta e Relação de Equipamentos Instalados**.

2.2 - As características e especificações dos objetos desta licitação estão detalhadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

2.3 - A licitação será composta por sete itens - Grupo Único, conforme planilha constante no ANEXO I - Termo de Referência.

2.4 - Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no *comprasnet* e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

## 3. DOS ANEXOS

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

a) **ANEXO I** - Termo de Referência

b) **ANEXO II** - Modelo de Proposta;

c) **ANEXO III** - Minuta da Ata de Registro de Preços

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - **Poderão participar deste Pregão Eletrônico** os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 - O credenciamento junto ao *comprasgovernamentais* implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Seção Judiciária do Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - Como condição de participação no Pregão, o licitante deverá assinalar "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações: que se enquadra como ME/EPP (se for o caso), estando apto a usufruir do tratamento favorecido, previsto na LC nº 123/2006; que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2020 - 3 inexistem fatos impeditivos para sua habilitação; que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz; que sua proposta foi elaborada de maneira independente; que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado; que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social; que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e que cumprem a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT (se for o caso).

### 4.5 - Não será permitida a participação de empresas:

4.5.1 - Empresas suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com a JFDF, durante o prazo da sanção aplicada;

4.5.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.5.3 - Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.5.4 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.5.5 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.5.5.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.5.6 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5.7 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.5.8 - Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.5.9 - Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.5.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.11 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.5.12 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima elencada sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6 - **Como condição para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações:**

4.6.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

4.6.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.6.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

4.6.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

4.6.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009.

4.6.6. Relativo a empregados não executando trabalho degradante, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da CF.

4.6.7. Informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A empresa licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital**, a **proposta** com a descrição completa do objeto ofertado (marca, modelo, quantitativo e referência do material) e o **preço unitário por item, expresso com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação..

6.2. O envio da **proposta, acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a **proposta e os documentos de habilitação** anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; entretanto, após iniciada a sessão, somente caberá desistência por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais, indefinidas ou alternativas. A empresa licitante somente poderá cotar produtos de uma única marca e modelo.

6.10. No valor consignado na proposta já deverão estar considerados e inclusos todos os custos operacionais, tributos, fretes, tarifas e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12.- A participação no certame e a apresentação da proposta implicarão plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o valor total ofertado.

6.13. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. De forma clara e detalhada as especificações e condições em que se propõe a prestar os serviços referidos no Anexo I deste Edital, não se admitindo propostas alternativas;

7.1.2. **Preço unitário de cada item e total do Grupo**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

7.1.3. No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: custos operacionais, custos dos materiais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.1.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

7.1.5. Conter os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

7.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. Não sendo assinado o contrato ou emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **pelo VALOR GLOBAL da planilha de itens, com apenas 2 (duas) casas decimais**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 9.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
  - 9.2.1. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
  - 9.2.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
  - 9.2.3. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
  - 9.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.3. Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL** proposto para a planilha com a relação de itens.

### 9.3.1 - VALOR ESTIMADO TOTAL GLOBAL

**- GRUPO ÚNICO: R\$301.322,20 (trezentos e um mil trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos);**

- 9.4. Será adotado para o envio de lances deste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

**9.4.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

**9.4.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.**

**9.4.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.**

- 9.5. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019. Entretanto, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

- 9.6. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para aplicação da(s) penalidade(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

- 9.7. **Em caso de falha no sistema**, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.7.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

- 9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 9.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer operante e acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

9.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 9.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou após negociação e decisão do Pregoeiro.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. O Critério de julgamento adotado pelo pregoeiro, levando em conta o interesse da Justiça Federal de Primeiro Grau no Tocantins, será o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA A PLANILHA COM RELAÇÃO DE ITENS**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

- 10.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 10.3. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 10.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 10.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 10.6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.9. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

10.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- no país;
- por empresas brasileiras;
- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.11. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.7. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

11.7.1 – as especificações claras e detalhadas do objeto licitado, de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital;

11.7.2 - prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma, encerrando-se sempre em dia útil.

11.7.3 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho ou contrato, conforme o caso, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela elaboração da proposta, conforme Modelo de Proposta – ANEXO II deste Edital.

11.8. No que couber, juntamente com a proposta poderão ser encaminhados **fôlderes, prospectos, catálogos, encartes dos materiais, manuais ou indicação do site do fabricante**, desde que possuam imagens nítidas e descrições técnicas detalhadas do produto ofertado a fim de subsidiar a análise pelo Pregoeiro e/ou pela Unidade Técnica;

11.9. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, poderá ser verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br), se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar;

11.10. Os prazos estabelecidos no edital, e aqueles eventualmente estabelecidos no sistema eletrônico pelo Pregoeiro, poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada da empresa licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro via chat;

11.11. A licitante que **abandonar o certame**, deixando de enviar a documentação complementar solicitada no edital ou, eventualmente, pelo Pregoeiro, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital**.

11.12. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Justiça Federal do Distrito Federal, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

11.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

11.14. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. **Consulta Consolidada** de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

#### **12.8. Habilitação Jurídica:**

12.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

12.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**12.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:** verificada na consulta SICAF - item 11.1.1.

**12.10. Qualificação Econômico-Financeira:** **Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**12.11. Qualificação Técnica: Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, considerando como parâmetro:

**. prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em aparelhos condicionadores de ar, modelos splits.**

12.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor após a fase de habilitação e antes da etapa recursal;

12.13. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

### **13. DA VISTORIA**

13.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar o local em que o material será entregue, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto à Seção de Serviços Gerais - SESEG, no seguinte endereço: Quadra 201 Norte, Av. Teotônio Segurado, Lote 02A, Palmas/TO.

13.1.1- A vistoria poderá ser previamente agendada por telefone, de segunda a sexta-feira, no período das 14 horas às 17 horas, devendo ser agendada previamente pelo telefone (63) 2111 3926, na Seção de Administração de Material - SEMAT.

13.1.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

### **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

14.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [selit.to@trfljus.br](mailto:selit.to@trfljus.br).

14.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **15. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

15.1. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto nº 8.538/2015, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas de consumo;

15.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas de consumo sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.2 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.2.1 – a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de consumo mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar novo lance com preço inferior ao menor lance até então apresentado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

15.2.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa de consumo na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.1.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

15.2.3 – na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 13.1.1, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

### **16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

16.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

17.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação e homologação do objeto serão feitas por item.

18.2 - Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e a Autoridade Competente procederá à homologação.

18.3 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.

### **19. DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

19.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP), contida no Anexo III, é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas e fornecedores, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

19.3 - Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

19.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação.

19.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Tocantins, através da designação de um gerente.

## 20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, na forma eletrônica, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

20.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3. A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.

20.4. Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.5. A ata do registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

20.6. Durante o prazo de validade do registro de preços, a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins não ficará obrigada a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo SRP, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado àquele que realizou o registro a preferência em igualdade de condições.

20.6.1. O direito de preferência de que trata este subitem poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou menor àquele registrado.

20.7. Em regra, O preço constante da ARP será fixo e irrevogável durante toda a sua vigência, podendo, entretanto, ser admitida a revisão, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

20.8. O gerenciador da ARP acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que foram iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins.

20.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor, mediante correspondência, para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.11. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, a Administração liberá-lo-á do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, convocando os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

20.12. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.14. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta do ANEXO III, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo este ser prorrogado, a pedido da adjudicatária, em conformidade com o art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93. Não o fazendo, aplicar-se-ão as disposições contidas no art. 64, § 2º da mesma lei;

20.15. Ao assinar a ARP, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o item a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

20.16. É facultado à Administração, quando o fornecedor convocado não apresentar situação regular no ato da assinatura da ARP, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste edital, e legais cabíveis à recusante.

20.17. Em caso de empate na classificação dos demais fornecedores, a decisão far-se-á mediante sorteio, observado antes, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93.

20.18. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

20.19. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.19.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. ([Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018](#)).(Vigência)

20.19.2. O estudo de que trata no subitem anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal. ([Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018](#)).(Vigência)

20.20. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.21. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. ([Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018](#)).(Vigência)

20.22. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. ([Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018](#)).(Vigência)



20.23. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) não cumprir a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.23.1. O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da ata será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.23.2. O fornecedor registrado em ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

20.24. As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

## **21. DA CONTRATAÇÃO**

21.1. Firmada a Ata de Registro de Preços e, havendo a necessidade de contratação dos serviços, bem como da confirmação da prévia disponibilidade orçamentária, será formalizado o contrato ou expedida a respectiva nota de empenho, ocasião em que o fornecedor registrado será convocado para promover a respectiva obrigação, cujas obrigações da contratante e da contratada e das condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

21.2. A licitante vencedora/fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.

21.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora/fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3. Se a licitante vencedora/fornecedor registrado não apresentar situação de regularidade documental, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se injustificadamente a assinar o mesmo no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.4. A Execução do Contrato reger-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93;

21.5. A Administração designará um representante/unidade responsável para receber o objeto decorrente da contratação;

21.6. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

## **22. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

22.1. A entrega e o recebimento do objeto do pregão dar-se-ão na forma especificada no ANEXO I – Termo de Referência.

22.2. Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado no referido anexo, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Justiça Federal a sua aceitação, devendo constar no assunto: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

22.3. Verificada a desconformidade do objeto, a Administração poderá embargar o recebimento provisório e/ou definitivo e estabelecerá prazo para a correção da disfunção.

22.3.1. Caso, no prazo original, ainda exista prazo restante para a entrega, e, havendo embargo, o prazo para a correção da disfunção, será o concedido pela Administração ou o prazo de entrega restante que a contratada possuir, considerando o que for maior.

22.4. O licitante vencedor obriga-se a substituir, no prazo a ser estabelecido pela Administração, o objeto entregue e aceito, desde que comprovada a existência de incorreções e defeitos insanáveis, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

22.4.1 O prazo máximo para a Justiça Federal do Tocantins exigir a substituição do material / equipamento é de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo, ou havendo garantia, pelo período em que esta perdurar.

## **23. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

23.1. Consoante o disposto no Art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

23.2. Devem-se cumprir os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos constantes no art. 7º, XI, a e b, da Lei nº 12.305/2010 que dá prioridade nas aquisições e contratações governamentais para produtos reciclados e recicláveis; e, prioridade nos bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

## **24. DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta-corrente da contratada, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da aferição do direito ao pagamento, devendo o documento fiscal vir acompanhado de cópia simples (Lei 13.726/2018) do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, da Certidão Conjunta Negativa relativa à Seguridade Social e Tributos Federais/Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válidos até a data do efetivo pagamento, ficando suspenso o pagamento até a apresentação dos referidos documentos.

24.1.1 – Os documentos solicitados no subitem anterior poderão ser substituídos pelo Relatório SIASG/SICAF.

24.1.2 – Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, declaração em conformidade com o disposto no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e suas alterações.

24.2 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será restituída à empresa. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **25. DAS PENALIDADES**

25.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

25.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

25.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

25.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

25.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

25.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

25.8. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

25.9. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

IV – atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

25.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

25.11. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega do objeto desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

25.12. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do objeto, deverá ser dirigida à Secretaria Administrativa – SECAD – e protocolizada na Seção de Protocolo e Arquivo Administrativo – SECAM – desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins a presente licitação poderá ser:

26.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

26.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

26.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

26.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

26.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

26.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.7. Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos nos horários de 9h às 18h (horário local), junto à Seção de Compras e Licitações ( SELIT - fone: (63)3218-3858 ) ou ainda através da internet nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.to.trfl.jus.br](http://www.to.trfl.jus.br) ou pelo e-mail [selit.to@trfl.jus.br](mailto:selit.to@trfl.jus.br).

26.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

26.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

26.10. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (SELIT), no edifício sede da Seção Judiciária do Tocantins, situado na Av. Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lote 2-A, Palmas (TO), ou pelo fone (63) 3218 3858, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

Palmas(TO), 03 de novembro de 2020.

Sidney Martins Jales  
Pregoeiro

## **ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2020**

**PAe-Sei 0002746-83.2020.4.01.8014**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Contratar empresa especializada, com sede ou filial em Palmas-TO, para viabilizar, em tempo hábil, a prestação dos serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva com fornecimento e instalação de peças em aparelhos de ar condicionado modelo split **na Seção Judiciária de Palmas**, os quais farão parte de Ata de Registro de Preços, conforme itens a seguir:

1. Manutenção preventiva (limpeza geral / desinfecção) em condicionadores de ar de split observadas às práticas constantes do item 4.1 abaixo;
2. Manutenção corretiva em condicionadores de ar split;

Os serviços **não poderão ser terceirizados** e estão relacionados e detalhados no Anexo I.

Na execução dos serviços deverá ser observado, obrigatoriamente, as exigências deste Termo de Referência.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA DESPESA.

Garantir a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos do sistema relacionado, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando a permanente e adequada climatização dos ambientes, de maneira a oferecer boas condições de trabalho aos magistrados, servidores e usuários, bem como conservar o patrimônio público, evitando-se ônus desnecessários em manutenções corretivas, além dos transtornos administrativos em caso de pane.

### 3 – VALOR GLOBAL ESTIMADO DO SERVIÇO POR LOTE:

3.1 - Itens 01 a 50 = R\$ 0,00 (....reais).

### 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA (testes, ajustes e limpeza geral)** serviços de teste, ajuste e higienização (limpeza) dos componentes do sistema de climatização para evitar a dispersão de agentes nocivos no ambiente interno, visando conservá-los em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, manuais e normas técnicas específicas. Sendo obrigatória no mínimo a verificação e execução dos itens constantes da tabela abaixo quando existente.

Item	Especificação dos Serviços: Limpeza Geral / desinfecção
01	<p>Split</p> <p><b>Unidade Condensadora</b> (deverá ser retirada para execução dos serviços e reinstalada)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Executar a <u>limpeza geral</u> do condensador, inclusive lavar a serpentina;</li><li>- Após a retirada vedar terminações das tubulações para evitar contaminação do sistema;</li><li>- Verificar fixação do bulbo da válvula de expansão (somente quando necessário);</li><li>- Verificar atuação da válvula de expansão termostática;</li><li>- Verificar atuação do termostato de segurança;</li><li>- Verificar terminais elétricos do compressor (apertar os bornes);</li><li>- Verificar atuação dos Leds de sinalização;</li><li>- Verificar atuação do filtro secador;</li><li>- Verificar atuação do pressostato de óleo;</li><li>- Verificar atuação do termostato de controle da temperatura ambiente;</li><li>- Verificar os valores de tensão;</li><li>- Verificar os valores de corrente;</li><li>- Fazer teste de vazamento de gás na tubulação com nitrogênio (corrigir vazamento de gás);</li><li>- Fazer vácuo no sistema para retirada de umidade (40 a 60min);</li><li>- recarga e/ou complementação de gás.</li></ul> <p><b>Unidade Evaporadora</b> (deverá ser retirada para execução dos serviços e reinstalada)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Executar a <u>limpeza geral</u> da unidade evaporadora (dreno, bandeja, filtros de ar, serpentina);</li><li>- Após a retirada vedar terminações das tubulações para evitar contaminação do sistema;</li><li>- Verificar fechamento e estanqueidade das tampas do gabinete.</li><li>- Executar a limpeza da serpentina do evaporador (lavar com lavadora de alta pressão);</li><li>- Verificar operação das chaves magnéticas;</li><li>- Verificar atuação dos relés temporizados;</li><li>- Fazer teste de vazamento de gás na tubulação com nitrogênio (corrigir vazamento de gás);</li></ul>

**4.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA: (com fornecimento de todo material e equipamentos necessários)** Execução de serviços que compreendem regulagens mecânicas, eletrônicas e reparos, com o fornecimento e substituição das peças e/ou componentes danificados visando o perfeito funcionamento do equipamento de acordo com seus manuais e normas técnicas específicos.

### 5– OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

**5.1 – Fornecer todo o material, equipamentos e compostos necessários para a perfeita instalação ou remanejamento de aparelhos de ar condicionado, inclusive para a execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva:** Ex.: solda oxigênio/acetileno, nitrogênio (teste de vazamento), bomba de vácuo, gás refrigerante, suporte para unidade interna e externa, canos/tubos de cobre e PVC, material esponjoso, fitas, disjuntor com amperagem especificada pelo fabricante, cabos

elétricos conforme especificação do fabricante - do aparelho ao quadro secundário de energia - material hidráulico para instalação do dreno de água, conjunto as top de sobrepor a ser instalado no ambiente de instalação da evaporadora se necessário, substituir vidros quebrados ou trincados na execução do serviço, transporte, hospedagem, mobilização e desmobilização de equipe, alimentação e outros necessários à execução dos serviços;

5.2 – **Reparar, sem ônus para a contratante**, os danos causados às instalações durante a execução dos serviços;

5.3 – **Proteger móveis/equipamentos**, bem como, recolocá-los no lugar quando retirados para execução dos serviços;

5.4 – Responsabilizar-se pela execução dos serviços, obrigando-se a **reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte**, em prazo determinado pelo Contratante, **os vícios, defeitos ou incorreções dos serviços e materiais empregados, mesmo após a conclusão dos serviços**;

5.5 – Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;

5.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;

5.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas de Transporte (equipamento e pessoal), hospedagem, alimentação, impostos e demais despesas inerentes aos serviços.

5.8 – Executar, excepcionalmente, de preferência aos sábados, domingos ou feriados, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, os serviços que não puderem ser realizados durante o horário de expediente normal do Contratante;

5.9 – Empregar, na execução dos serviços, profissionais especializados observados o tipo/natureza/especialidade do serviço, com utilização de métodos modernos e adequados, equipamentos, tecnologia e materiais de primeira qualidade, de acordo com as recomendações técnicas específicas e orientações dos fabricantes;

5.10 – Adotar, obrigatoriamente, na execução dos serviços todos os procedimentos necessários para atender as **normas técnicas** contidas na NBR 13.971 de 30/10/1997 da ABNT, PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº. 3.523 de 28/08/98, NBR 14.679 de 30/05/2001 da ABNT e RE Nº. 09 DE 16/01/2003 da ANVISA e Normas e Recomendações da OMS (Organização Mundial da Saúde);

5.11 – Adotar, obrigatoriamente, todas as medidas necessárias para atingir os **Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior** em ambientes climatizados, considerados ideais, contidos no item V da resolução Nº. 09/2003 da ANVISA, anexa.

5.12 - Possuir sede ou filial, em Palmas - TO, com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido;

5.13 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.14 - Os serviços poderão ser executados por qualquer profissional com formação de **Técnico em Refrigeração ou superior** pertencente ao quadro de pessoal da empresa;

5.15 - Entregar ao gestor do contrato, cópia do certificado de formação e a comprovação de registro em carteira de trabalho, acompanhados dos originais, de todos os funcionários autorizados a prestar os serviços;

5.16 - Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;

## **6 – PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO:**

6.1 - As solicitações de diagnóstico e manutenção corretiva deverão ser atendidas normalmente no máximo em 24 horas, a partir do envio do e-mail de solicitação, exceto as emergenciais.

6.2 - As solicitações excepcionais ou emergenciais de diagnóstico e manutenção corretiva, independente do dia ou do horário, deverão ter o atendimento iniciado no prazo máximo de **2 (duas) horas**, o prazo de atendimento começará a correr a partir do **contato telefônico**.

6.4 - As peças que estiverem na garantia (compressores e outras) deverão ser substituídas no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**;

6.5 - **O não cumprimento dos prazos** previstos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, constituirá motivo para multas e/ou rescisão do contrato;

6.6 - Caso a contratada **não possa cumprir os prazos estipulados**, deverá **apresentar justificativa por escrito** encaminhando a solicitação da prorrogação ao gestor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93;

6.7 - Todas as solicitações de atendimento serão **encaminhadas por e-mail**.

## **7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

7.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2 - ensejar o retardamento (atrazo) da execução do objeto;

7.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; e

7.1.5 - cometer fraude fiscal.

7.2 - Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.1 - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

### **7.2.2 - Multa de:**

7.2.2.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.2.2.2 -0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.2.2.3 -0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.2.2.4 -0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo;

7.2.2.5 -0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

7.2.2.6 -As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.3 - **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

7.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

7.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Iniciar o atendimento das solicitações excepcionais e emergenciais em prazo superior a 3(três) horas da realização do chamado;	05
3	Iniciar o atendimento das solicitações normais em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas da realização do chamado;	04
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços de manutenção objeto do contrato por dia;	04
5	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **8 - APRESENTAÇÃO DA GUIA DE MANUTENÇÃO E NOTA FISCAL**

8.1 - As **Guias de Manutenção** preventivas e corretivas deverão ser preenchidas em 2 (duas) vias contendo a descrição dos serviços realizados. Deverá conter, ainda, no campo de observações, informações sobre falhas que estejam ocorrendo no aparelho, a análise de ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos aparelhos e das instalações associadas.

8.2 - As **Guias de Manutenção** preventivas e corretivas deverão ser apresentadas, logo após a conclusão do serviço, ao supervisor técnico dos serviços, gestor do contrato ou pessoa previamente autorizada para recebimento do serviço e assinatura, sendo que o responsável pela assinatura ficará com a 2ª via para conferência posterior.

8.2 - A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do contrato, por escrito, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, a 1ª via das Guias de Manutenção, acompanhadas de Resumo Financeiro Mensal destas Guias de Manutenção.

**9 – PRAZO DE GARANTIA:** 01 (um) ano, no mínimo.

**10 – DO FORO** - Fica eleito pelas partes o foro federal, na Seção Judiciária do Tocantins quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

**11 - UNIDADE FISCALIZADORA:** Seção de Projetos e Acompanhamento de Obras (SEPOB).

Palmas – TO, 06 de agosto de 2020.

ANEXO I  
(DO TERMO DE REFERÊNCIA)

**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM PALMAS TO		
Item	Unid	DESCRIÇÃO
1	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de arSplit de 12.000 btu's, conforme item 4.1 do termo de referência.
2	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de arSplit de 18.000 btu's, conforme item 4.1 do termo de referência.
3	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de arSplit de 24.000 btu's, conforme item 4.1 do termo de referência.
4	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de arSplit de 30.000 btu's, conforme item 4.1 do termo de referência.
5	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de arSplit de 60.000 btu's, conforme item 4.1 do termo de referência.
6	Serv	Instalação de condicionadores de ar Split de 12.000 a 24.000 btu's, inclusive material (tubulações de cobre, cabos de interligação e alimentação até 7 metros), conforme item 4.1 do termo de referência.
7	Serv	Instalação de condicionadores de ar Split de 60.000 btu's, inclusive material (tubulações de cobre, cabos de interligação e alimentação até 7 metros), conforme item 4.1 do termo de referência.
8	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 1/4 " para instalações acima de 7 metros - (9.000 a 18.000 BTU's)
9	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 3/8 " para instalações acima de 7 metros - (9.000 a 60.000 BTU's)
10	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 5/8 " para instalações acima de 7 metros - (24.000 a 60.000 BTU's)
11	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 1/2 " para instalações acima de 7 metros - (18.000 BTU's)
12	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 3/4 " para instalações acima de 7 metros - (Acima de 30.000 BTU's)
13	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 5/8 " para instalações acima de 7 metros - (24.000 a 30.000 BTU's)
14	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 7/8 " para instalações acima de 7 metros - (Acima de 30.000 BTU's)
15	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 1" para instalações acima de 7 metros - (Acima de 30.000 BTU's)
16	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 1 1/8" para instalações acima de 7 metros - (Acima de 30.000 BTU's)
17	m	Complemento de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama, 0,6/1 kv, 3 condutores de 2,5 mm2 - interligação - para instalações acima de 7 metros
18	m	Complemento de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama, 0,6/1 kv, 4 condutores de 2,5 mm2 - interligação - para instalações acima de 7 metros
19	m	Complemento de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3 condutores de 4 mm2 (alimentação) - para instalações acima de 7 metros
20	m	Complemento de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3 condutores de 6 mm2 (alimentação) - para instalações acima de 7 metros
21	Serv	Remanejamento (retirada e reinstalação) de condicionadores de ar Split de 12.000 a 24.000 btu's, inclusive material, conforme item 4.1 do termo de referência.
22	Serv	Remanejamento (retirada e reinstalação) de condicionadores de ar Split de 60.000 btu's, inclusive material, conforme item 4.1 do termo de referência.
23	Serv	Instalação de Bomba de Dreno interna em condicionadores de ar Split de 12.000 a 24.000 btu's.
24	Serv	Complemento de Gás com identificação e vedação de vazamento em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.
25	Serv	Complemento de Gás com identificação e vedação de vazamento em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.
26	Serv	Troca do compressor com todo o material ( teste de vazamento com nitrogênio, vácuo, gás refrigerante) em condicionador de arSplit de 12.000 btu's.
27	Serv	Troca do compressor com todo o material ( teste de vazamento com nitrogênio, vácuo, gás refrigerante) em condicionador de arSplit de 18.000 btu's.
28	Serv	Troca do compressor com todo o material ( teste de vazamento com nitrogênio, vácuo, gás refrigerante) em condicionador de arSplit de 24.000 btu's.
29	Serv	Troca do compressor com todo o material ( teste de vazamento com nitrogênio, vácuo, gás refrigerante) em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.
30	Serv	Troca do Motor da turbina da evaporadora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.
31	Serv	Troca do Motor do turbina da evaporadora em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.
32	Serv	Troca do Motor do ventilador da condensadora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.
33	Serv	Troca do Motor do ventilador da condensadora em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.
34	Serv	Troca de capacitordo do compressor em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.
35	Serv	Troca de capacitor do compressor em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.
36	Serv	Troca de capacitordo ventilador do compressor em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.
37	Serv	Troca de capacitor do ventilador do compressor em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.
38	Serv	Troca da placa principal da condensadora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.
39	Serv	Troca da placa principal da condensadora em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.
40	Serv	Troca da placa receptora(interface) em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.
41	Serv	Troca da placa receptora(interface) em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.
42	Serv	Troca da placa principal da evaporadora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.
43	Serv	Troca da placa principal da evaporadora em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.
44	Serv	Troca do sensor de temperatura em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.
45	Serv	Troca do sensor de temperatura em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.
46	Serv	Troca do sensor de degelo em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.
47	Serv	Troca do sensor de degelo em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.
48	Serv	Troca da chave contactora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.
49	Serv	Troca da chave contactora em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.
50	Serv	Troca de bornes do compressor em condicionador de arSplit de 12.000 a 60.000 btu's.

ANEXO II  
(DO TERMO DE REFERÊNCIA)

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS**

<b>SPLIT'S - PELO LOCAL DA EVAPORADORA - 06.08.2020</b>						
<b>EDIFÍCIO SEDE</b>						
<b>ITEM</b>	<b>LOCAL</b>	<b>MARCA</b>	<b>BTUS</b>	<b>TIPO</b>	<b>Nº serie</b>	<b>Tombo</b>
1	1º Pav. Protocolo	ELETROLUX	30.000	SPLIT		
2	1º Pav. Cemam	ELETROLUX	30.000	SPLIT		
3	1º Pav. Rack informática (Seinf)	FUJITSHU	18.000	SPLIT		6320
4	1º Pav. SECLA	Komeco	22.000	SPLIT		10189
5	1º Pav. Sedaj	ELETROLUX	22.000	SPLIT		8822
6	3º Pav. Rack informática - Salão Nobre	FUJITSHU	24.000	SPLIT		
7	3º Pav. Salão Nobre - LD	ELETROLUX	58.000	SPLIT		8686
8	3º Pav. Salão Nobre - LE	ELETROLUX	58.000	SPLIT		8687
9	3º Pav. Recepção Diref	ELETROLUX	58.000	SPLIT		8684
10	3º Pav. Gabinete 01 - Norte/oeste	SANSUNG	24.000	SPLIT	Inverter	8594
11	3º Pav. Sala de Reuniões Diref	SANSUNG	24.000	SPLIT	Inverter	8596
12	3º Pav. Diref	SANSUNG	24.000	SPLIT	Inverter	8444
13	3º Pav. Gabinete 02 - Sul	ELETROLUX	22.000	SPLIT	Inverter	8821
14	3º Pav. Assessoria Gab. 02 - Sul/oeste	ELETROLUX	22.000	SPLIT	Inverter	8442
15	3º Pav. Gabinete 03 - Sul	SANSUNG	24.000	SPLIT	Inverter	8588
16	3º Pav. Assessoria Gab. 03 - Sul	ELETROLUX	24.000	SPLIT	Inverter	8823
17	3º Pav. Secretaria da Turma Recursal	ELETROLUX	58.000	SPLIT		
18	3º Pav. Assessoria Gab. 01 - Norte/oeste	ELETROLUX	22.000	SPLIT	Inverter	8738
19	4º Pav. Gabinete da 1ª vara - leste	ELETROLUX	22.000	SPLIT	Inverter	
20	4º Pav. Sala de audiências da 1ª vara - leste	ELETROLUX	22.000	SPLIT	Inverter	8832
21	4º Pav. Recepção da 1ª vara - leste	ELETROLUX	12.000	SPLIT	Inverter	8811
22	4º Pav. Rack inform. 1ª vara - condensadora no jardim 6º pav.	FUJITSHU	24.000	SPLIT	Inverter	
23	5º Pav. Rack inform. 2ª vara - condensadora no jardim 6º pav.	FUJITSHU	24.000	SPLIT	Inverter	
24	6º Pav. Copa	ELETROLUX	22.000	SPLIT	Inverter	
25	Reprografia Ed. Sede	Samsung	12.000	SPLIT	Inverter	10076
26	05ª Pav. Assessoria Gab. 2ª vara	Samsung	12.000	SPLIT	Inverter	
27	SALA DE SESSÃO DA TURMA RECURSAL	ELETROLUX	58.000	SPLIT	Inverter	9067
28	SECRETARIA DA 2ª VARA - LD	ELGIN	60.000	SPLIT	Inverter	
29	SECRETARIA DA 2ª VARA - LE	ELGIN	60.000	SPLIT	Inverter	
30	Gajus da 2ª vara	PHILCO	18.000	SPLIT	Inverter	
31	Sala de Audiências GAJUS 2ª vara	KOMEKO	22.000	SPLIT	Inverter	10183
32	GABJUS da 2ª Vara	ELGIN	22.000	SPLIT	Inverter	
33	Sala de Audiência do GABJUS da 2ª vara	ELGIN	22.000	SPLIT	Inverter	
34	Sala da Diretora da 1ªVara	KOMEKO	22.000	SPLIT	Inverter	
<b>EDIFÍCIO ANEXO</b>						
1	HALL-CORREDORES - PORTA BIBLIOTECA	ELGIN	18.000	SPLIT		
2	HALL-CORREDORES - PAREDE DE ENTRADA	KOMEKO	60.000	SPLIT		4448

3	HALL-CORREDORES - ACIMA DA RECEPÇÃO	EELGIN	60.000	SPLIT		9063
4	HALL-CORREDORES - PAREDE DO BANHEIRO	KOMECO	60.000	SPLIT		9065
5	HALL-CORREDORES - PAREDE DA SEDAJ	ELGIN	60.000	SPLIT		8450
6	HALL-CORREDORES - ACIMA DA ESCADA	HITACHI	60.000	SPLIT		5016
7	HALL-CORREDORES - 3ª VARA - LE	ELETROLUX	24.000	SPLIT		4481
8	HALL-CORREDORES - 4ª VARA - L.D.	ELETROLUX	24.000	SPLIT		4802
9	HALL-CORREDORES - 5ª VARA - L.E.	ELETROLUX	24.000	SPLIT		4803
10	NÚCLEO JEF - ESPERA - PAR. NORTE - L . DIREITO	ELGIN	60.000	SPLIT		8545
11	NÚCLEO JEF - ESPERA - PAR. NORTE - L .ESQUERDO	ELGIN	60.000	SPLIT		8546
12	NÚCLEO JEF - SALA DE CONCILIAÇÃO	ELETROLUX	24.000	SPLIT		
13	NÚCLEO JEF- PERÍCIA LESTE	FUJITSHU	12.000	SPLIT	Inverter	
14	NÚCLEO JEF- PERÍCIA OESTE	FUJITSHU	12.000	SPLIT	Inverter	
15	NÚCLEO JEF- ESCRITÓRIO MODELO - LD - NUCOD	ELGIN	18.000	SPLIT		
16	NÚCLEO JEF- ESCRITÓRIO MODELO - LE - NUCOD	ELGIN	18.000	SPLIT		
17	SECAD TERREO - 1ª L.E. - SEDAJ	ELETROLUX	18.000	SPLIT	Inverter	8730
18	SECAD TERREO - 2ª L.E. - SEMAP - AVERCINO	SANSUNG	24.000	SPLIT	Inverter	8448
19	SECAD TERREO - 3ª L.E. - SEMAP - Almoxarifado - 01	CONSUL	21.000	ACJ		
20	SECAD TERREO - 3ª L.E. - SEMAP - Almoxarifado - 02	ELETROLUX	22.000	SPLIT	Inverter	8825
21	SECAD TERREO - 3ª L.E. - SEMAP - Almoxarifado - 03	ELETROLUX	22.000	SPLIT	Inverter	8830
22	SECAD TERREO - 3ª L.E. - SEMAP - Almoxarifado - 04	CONSUL		ACJ		
23	SECAD TERREO - 4ª L.E. - SEDAJ - DEP. JUDICIAL	ELGIN		SPLIT		
24	SECAD TERREO - 1ª L.D. - SEINF - SERVIDOR - DIR.	SANSUNG	24.000	SPLIT	Inverter	8595
25	SECAD TERREO - 1ª L.D. - SEINF - SERVIDOR - ESQ.	FUJITSHU	24.000	SPLIT	Inverter	
26	SECAD TERREO - 1ª L.D. - SEINF - SERVIDOR - OESTE	ELGIN	60.000	SPLIT		8451
27	SECAD TERREO - 1ª L.D. - SEINF - SERVIDOR	CONSUL	21000	ACJ		3080
28	SECAD TERREO - 2ª L.D. - SEINF - 2ª DIR.	ELETROLUX	22.000	SPLIT		8819
29	SECAD TERREO - 3ª L.D. - SEDAJ - ARQUIVO JUDICIAL	ELETROLUX	18000	SPLIT	Inverter	8737
30	SECAD TERREO - 4ª L.D. - SEDAJ - ARQUIVO JUDICIAL	ELETROLUX	18000	SPLIT	Inverter	8731
31	SECAD TERREO - 5ª L.D. - SEDAJ - ARQUIVO JUDICIAL - 1º	ELGIN	18000	SPLIT	Inverter	4792
32	SECAD TERREO - 5ª L.D. - SEDAJ - ARQUIVO JUDICIAL - 2º	HITACHI	18000	SPLIT	Inverter	4259
33	SECAD TERREO - 5ª L.D. - SEDAJ - ARQUIVO JUDICIAL - 3º	ELGIN		ACJ		
34	SECAD TERREO - BL. SUL - COPA PRESTADORES	ELGIN	18.000	SPLIT		4799
35	SECAD TERREO - BL. SUL - Sala de identificação	ELETROLUX	12.000	SPLIT	Inverter	8810
36	SECAD TERREO - BL. SUL - DEPÓSITO - ENCARREGADA PRESTADORES	ELETROLUX	18000	SPLIT	Inverter	8807
37	SECAD TERREO - BL. SUL - RECEP. CONSULTÓRIOS	ELGIN	18.000	SPLIT		4793
38	SECAD TERREO - BL. SUL - CONS. ODONTOLÓGICO	KOMECO	12.000	SPLIT		
39	SECAD TERREO - BL. SUL - CONS. ODONTOLÓGICO	KOMECO	12.000	SPLIT		3910
40	SECAD TERREO - BL. SUL - C. OD. - S. AUTO CLAVE	LG	21.000	ACJ		3281
41	SECAD TERREO - BL. SUL - CONSULTÓRIO MÉDICO	KOMECO	12.000	SPLIT		5528



42	SECAD TERREO - BL. SUL - VESTIÁRIO FEMININO	ELETROLUX	24.000	SPLIT		
43	SECAD TERREO - BL. SUL - VESTIÁRIO MASCULINO	ELETROLUX	24.000	SPLIT		
44	SECAD TERREO - BL. SUL - BIBLIOTECA - LE	KOMECO	24.000	SPLIT		
45	SECAD TERREO - BL. SUL - BIBLIOTECA - LD	SANSUNG	24.000	SPLIT	Inverter	3874
46	SECAD TERREO - BL. SUL - BIBLIOTECA - DEPÓSITO	FUJITSHU	12000	SPLIT	Inverter	8446
47	SECAD TERREO - BL. SUL - SEDAJ - ARQUIVO - P. SUL	ELETROLUX	24.000	SPLIT		
48	SECAD TERREO - BL. SUL - SEDAJ - ARQUIVO - P. NORTE	FUJITSHU	24.000	SPLIT	Inverter	6328
49	4ª VARA - SALA DE AUDIÊNCIAS - Antigo escritório modelo	KOMECO	18.000	SPLIT	Inverter	10174
50	4ª VARA - SALA DE AUDIÊNCIAS - Antigo escritório modelo	KOMECO	22.000	SPLIT	Inverter	10177
51	SECAD TERREO - BL. SUL - RESTAURANTE	ELETROLUX	60.000	SPLIT		8685
52	SECAD TERREO - BL. SUL - COPA SERVIDORES	ELETROLUX	22.000	SPLIT		8826
53	SECAD TERREO - BL. SUL - COPA SERVIDORES	CONSUL		ACJ		3919
54	SECAD 1º PAV. - 1ª L.D. - GAJUS 4ª VARA	KOMECO	24.000	SPLIT		4194
55	SECAD 1º PAV. - 2ª L.D. - DIRETORIA NUCAD	ELETROLUX	24.000	SPLIT		4485
56	SECAD 1º PAV. - 3ª L.D. - NUCRE P. NORTE	ELGIN		SPLIT		
57	SECAD 1º PAV. - 3ª L.D. - NUCRE P. NORTE	KOMECO	12.000	SPLIT		
58	SECAD 1º PAV. - 4ª L.D. - NUCRE P. NORTE	SANSUNG	24.000	SPLIT	Inverter	8591
59	SECAD 1º PAV. - 1ª L.E. - GAJUS 5ª VARA	KOMECO	24.000	SPLIT		4193
60	SECAD 1º PAV. - 2ª L.E. - DIRETORIA SECAD	ELGIN	18.000	SPLIT		4794
61	SECAD 1º PAV. - 3ª L.E. - ASJUR / SESUD-SECAD / SEMAD	KOMECO	12.000	SPLIT		
62	SECAD 1º PAV. - 4ª L.E. - ASJUR / SESUD-SECAD / SEMAD	ELETROLUX	18.000	SPLIT		8739
63	SECAD 1º PAV. - 5ª L.E. - SECOI / SEPOF	SANSUNG	24.000	SPLIT	Inverter	
64	SECAD 1º PAV. - 6ª L.E. - SELIT	SANSUNG	24.000	SPLIT	Inverter	8441
65	SECAD ANEXO - SALA PEQ. L. LESTE - SESEG	ELETROLUX	22.000	SPLIT		8817
66	SECAD ANEXO - COPA SECAD L. DIR.	ELGIN	24.000	SPLIT		
67	SECAD ANEXO - COPA SECAD L. ESQ.	KOMECO	24.000	SPLIT		4192
68	SECAD ANEXO - SALA DE REUNIÕES SECAD	ELETROLUX	24.000	SPLIT		4800
69	SECAD ANEXO - SALA DE REUNIÕES SECAD	HITACHI	18.000	SPLIT		4265
70	SECAD FUNDO - Guarita	ELGIN	18.000	SPLIT		5213
71	3ª VARA - SALA DA SECRETÁRIA - LD	ELGIN	18.000	SPLIT		4797
72	3ª VARA - SALA DE AUDIÊNCIA - LD	FUJITSHU INVERTER	24.000	SPLIT		6324
73	3ª VARA - GABJU - LD	SANSUNG	24.000	SPLIT		
74	3ª VARA - SALA OFICIAIS - GABJU - LD	HITACHI	18.000	SPLIT		4262
75	3ª VARA - SALA DIRETOR - LD	ELETROLUX	24.000	SPLIT	Inverter	4482
76	3ª VARA - SECRETARIA DA VARA - PAREDE LESTE - LD	ELGIN	18.000	SPLIT		4824
77	3ª VARA - SECRETARIA DA VARA - PAR. NORTE DIR. - LD	FUJITSHU	24.000	SPLIT		6964
78	3ª VARA - SECRETARIA DA VARA - PAR. NORTE ESQ. - LD	ELETROLUX	24.000	SPLIT		4482
79	3ª VARA - RECEPÇÃO CONCILIAÇÃO - LE	FUJITSHU	12.000	SPLIT	Inverter	7000

80	3ª VARA - SECRETARIA DE CONCILIAÇÕES - LE	FUJITSHU	24.000	SPLIT		6963
81	3ª VARA - SALA DE CONCILIAÇÕES - LE	SANSUNG	24.000	SPLIT	Inverter	8447
82	3ª VARA - SALA DE VIDEO CONFERÊNCIA - LE	KOMECO	12.000	SPLIT		
83	3ª VARA - SALA LIVRE DO LADO DA COPA - LE	HITACHI	18.000	SPLIT		4260
84	3ª VARA - SALA DE ESPERA GABJU - LE	KOMECO	12.000	SPLIT		5532
85	3ª VARA - SALA DA SECRETÁRIA -LE	ELGIN	18.000	SPLIT		4795
86	3ª VARA - SALA OFICIAIS - GABJU - LE	ELETROLUX	18.000	SPLIT		8734
87	3ª VARA - COPA SECA - LE	FUJITSHU	24000	SPLIT		6325
88	3ª VARA - GABJU - LE	ELETROLUX	22.000	SPLIT	Inverter	
89	3ª VARA - SALA DE AUDIÊNCIA - LE	SANSUNG	24.000	SPLIT	Inverter	8449
90	4ª VARA - SECRETARIA DA VARA - PAR. NORTE DIR. - LD	FUJITSHU	24.000	SPLIT		6326
91	4ª VARA - SECRETARIA DA VARA - PAR. NORTE ESQ. - LD	FUJITSHU	24.000	SPLIT		6327
92	4ª VARA - SECRETARIA DA VARA - PAREDE - LESTE - LD	ELETROLUX	18.000	SPLIT	Inverter	8612
93	4ª VARA - DIRETOR - LD	HITACHI	18.000	SPLIT		4264
94	4ª VARA - SALA OFICIAIS GABJU - LD	KOMECO	18.000	SPLIT		5526
95	4ª VARA - RECEPÇÃO GABJUS - LD	ELGIN	18.000	SPLIT		4796
96	4ª SALA DE ESPERA GABJU - LD	KOMECO	12.000	SPLIT		5540
97	4ª VARA - GABJU - LD	SANSUNG	24.000	SPLIT	Inverter	
98	4ª VARA - SALA DE ESPERA 1ª SALA	SANSUNG	12.000	SPLIT		
99	4ª VARA - SALA DE ESPERA 2ª SALA					
100	4ª VARA - ANTIGA SALA DE AUDIÊNCIAS - LD - ATUAL ASSESSORIA	ELETROLUX	22.000	SPLIT		8824
101	5ª VARA RACK DE INFORMÁTICA - CORREDOR - LE	ELETROLUX	12.000	SPLIT		8816
102	5ª VARA RACK DE INFORMÁTICA - CORREDOR - LE	ELETROLUX	18.000	SPLIT	Inverter	
103	5ª VARA SALA DE SESSÕES - PAR. NORTE ESQUERDA - LE	ELETROLUX	22.000	SPLIT	Inverter	8834
104	5ª VARA SALA SECRETARIA - PAR. NORTE DIR. - LE	ELETROLUX	22.000	SPLIT		8820
105	5ª VARA Recepção Gabju	KOMECO	22.000	SPLIT		10187
106	5ª VARA SALA DA SECRETÁRIA - LE	ELGIN	18.000	SPLIT		2646
107	5ª VARA COPA SECA - LE (SECRETARIA)	ELETROLUX	18.000	SPLIT	Inverter	8736
108	5ª VARA SALA DE OFICIAIS - LE	KOMECO	22.000	SPLIT		10191
109	5ª VARA GABJU - LE	KOMECO	22.000	SPLIT		8829
110	5ª VARA SALA DE AUDIÊNCIAS - LE	SANSUNG	24.000	SPLIT	Inverter	
111	SALA DOS OFICIAIS GAJUS 5ª VARA	ELETROLUX	18.000			8735
112	Sepag	SANSUNG				

Palmas – TO, 06 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Sousa Costa, Engenheiro(a)**, em 06/08/2020, às 16:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(se possível, em papel personalizado da empresa)

À: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO TOCANTINS

A/C: Sr. Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2020

PAe nº 0002746-83.2020.4.01.8014

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA - DATA: 13/11/2020 HORA: 09:00 h

À Justiça Federal - TO,

Apresentamos a nossa proposta para , conforme descrição constante do Anexo I do Edital, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

**MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA / VALORES DE REFERÊNCIA**

GRUPO ÚNICO <sup>1</sup>					
ITEM 01 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM PALMAS - TO					
Sub Item	Unid	DESCRIÇÃO	Quantidade Registrada (1)	Valor Unitário De Referência <sup>2</sup> (2)	Valor Total De Referência <sup>3</sup> (3) = (1 * 2)
01	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de arSplit de 12.000 btu's, conforme item 4.1 do termo de referência.	15	R\$192,33	R\$2.885,00
02	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de arSplit de 18.000 btu's, conforme item 4.1 do termo de referência.	24	R\$233,00	R\$5.592,00
03	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de arSplit de 24.000 btu's, conforme item 4.1 do termo de referência.	53	R\$260,67	R\$13.815,33
04	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de arSplit de 30.000 btu's, conforme item 4.1 do termo de referência.	2	R\$306,67	R\$613,33
05	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de arSplit de 60.000 btu's, conforme item 4.1 do termo de referência.	12	R\$412,33	R\$4.948,00
06	Serv	Instalação de condicionadores de ar Split de 12.000 a 24.000 btu's, inclusive material (tubulações de cobre, cabos de interligação e alimentação até 5 metros), conforme item 4.1 do termo de referência.	20	R\$673,67	R\$13.473,33
07	Serv	Instalação de condicionadores de ar Split de 60.000 btu's, inclusive material (tubulações de cobre, cabos de interligação e alimentação até 5 metros), conforme item 4.1 do termo de referência.	10	R\$1.177,67	R\$11.776,67
08	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 1/4 " para instalações acima de 7 metros - (9.000 a 18.000 BTU's)	300	R\$62,00	R\$18.600,00
09	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 3/8 " para instalações acima de 7 metros - (9.000 a 60.000 BTU's)	300	R\$67,33	R\$20.200,00
10	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 5/8 " para instalações acima de 7 metros - (24.000 a 60.000 BTU's)	300	R\$72,67	R\$21.800,00
11	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 1/2 " para instalações acima de 7 metros - (18.000 BTU's)	300	R\$73,33	R\$22.000,00
12	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 3/4 " para instalações acima de 7 metros - (Acima de 30.000 BTU's)	150	R\$79,00	R\$11.850,00
13	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 5/8 " para instalações acima de 7 metros - (24.000 a 30.000 BTU's)	150	R\$72,67	R\$10.900,00
14	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 7/8 " para instalações acima de 7 metros - (Acima de 30.000 BTU's)	150	R\$90,33	R\$13.550,00
15	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 1" para instalações acima de 7 metros - (Acima de 30.000 BTU's)	150	R\$97,33	R\$14.600,00
16	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 1 1/8" para instalações acima de 7 metros - (Acima de 30.000 BTU's)	150	R\$102,67	R\$15.400,00
17	m	Complemento de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama, 0,6/1 kv, 3 condutores de 2,5 mm2 - interligação - para instalações acima de 7 metros	300	R\$48,33	R\$14.500,00
18	m	Complemento de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama, 0,6/1 kv, 4 condutores de 2,5 mm2 - interligação - para instalações acima de 7 metros	180	R\$55,00	R\$9.900,00
19	m	Complemento de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3 condutores de 4 mm2 (alimentação) - para instalações acima de 7 metros	300	R\$60,67	R\$18.200,00
20	m	Complemento de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento	150	R\$58,67	R\$8.800,00

		em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3 condutores de 6 mm2 (alimentação) - para instalações acima de 7 metros			
21	Serv	Remanejamento(retirada e reinstalação) de condicionadores de ar Split de 12.000 a 24.000 btu's, inclusive material, conforme item 4.1 do termo de referência.	5	RS\$483,67	RS\$2.418,33
22	Serv	Remanejamento(retirada e reinstalação) de condicionadores de ar Split de 60.000 btu's, inclusive material, conforme item 4.1 do termo de referência.	1	RS\$1.174,33	RS\$1.174,33
23	Serv	Instalação de Bomba de Dreno interna em condicionadores de ar Split de 12.000 a 24.000 btu's.	3	RS\$417,73	RS\$1.253,20
24	Serv	Complemento de Gás com identificação e vedação de vazamento em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	20	RS\$280,00	RS\$5.600,00
25	Serv	Complemento de Gás com identificação e vedação de vazamento em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	5	RS\$529,67	RS\$2.648,33
26	Serv	Troca do compressor com todo o material ( teste de vazamento com nitrogênio, vácuo, gás refrigerante) em condicionador de arSplit de 12.000 btu's.	2	RS\$1.006,00	RS\$2.012,00
27	Serv	Troca do compressor com todo o material ( teste de vazamento com nitrogênio, vácuo, gás refrigerante) em condicionador de arSplit de 18.000 btu's.	2	RS\$1.156,43	RS\$2.312,87
28	Serv	Troca do compressor com todo o material ( teste de vazamento com nitrogênio, vácuo, gás refrigerante) em condicionador de arSplit de 24.000 btu's.	2	RS\$1.311,12	RS\$2.622,24
29	Serv	Troca do compressor com todo o material ( teste de vazamento com nitrogênio, vácuo, gás refrigerante) em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	1	RS\$2.426,11	RS\$2.426,11
30	Serv	Troca do Motor da turbina da evaporadora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	3	RS\$449,40	RS\$1.348,20
31	Serv	Troca do Motor do turbina da evaporadora em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	1	RS\$551,77	RS\$551,77
32	Serv	Troca do Motor do ventilador da condensadora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	5	RS\$446,49	RS\$2.232,42
33	Serv	Troca do Motor do ventilador da condensadora em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	1	RS\$502,27	RS\$502,27
34	Serv	Troca de capacitordo do compressor em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	20	RS\$176,53	RS\$3.530,67
35	Serv	Troca de capacitor do compressor em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	2	RS\$187,47	RS\$374,93
36	Serv	Troca de capacitor do ventilador do compressor em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	20	RS\$149,87	RS\$2.997,33
37	Serv	Troca de capacitor do ventilador do compressor em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	2	RS\$251,62	RS\$503,24
38	Serv	Troca da placa principal da condensadora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	5	RS\$474,30	RS\$2.371,50
39	Serv	Troca da placa principal da condensadora em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	1	RS\$902,60	RS\$902,60
40	Serv	Troca da placa receptora(interface) em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	4	RS\$273,30	RS\$1.093,20
41	Serv	Troca da placa receptora(interface) em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	1	RS\$308,62	RS\$308,62
42	Serv	Troca da placa principal da evaporadora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	2	RS\$660,95	RS\$1.321,89
43	Serv	Troca da placa principal da evaporadora em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	1	RS\$794,14	RS\$794,14
44	Serv	Troca do sensor de temperatura em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	10	RS\$182,67	RS\$1.826,67
45	Serv	Troca do sensor de temperatura em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	2	RS\$192,67	RS\$385,33
46	Serv	Troca do sensor de degelo em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	10	RS\$167,00	RS\$1.670,00
47	Serv	Troca do sensor de degelo em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	2	RS\$183,67	RS\$367,33
48	Serv	Troca da chave contactora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.	3	RS\$251,00	RS\$753,00
49	Serv	Troca da chave contactora em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.	1	RS\$302,67	RS\$302,67
50	Serv	Troca de bornes do compressor em condicionador de arSplit de 12.000 a 60.000 btu's.	5	RS\$262,67	RS\$1.313,33
<b>VALOR GLOBAL / TOTAL DE REFERÊNCIA</b>					<b>301.322,20</b>

<sup>1</sup> O valor global da proposta será o valor a ser informado para efeito de lance do item único no Pregão.

<sup>2</sup> Os valores unitários e totais de referência constantes do item 06 ao 50 referem-se a mão de obra com emprego de material.

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão de obra, materiais/peças e acessórios a serem empregados, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital estão inclusos nos preços acima ofertados.

2. Prazo de Entrega: ... (.....) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao do recebimento da nota de empenho (conforme Termo de Referência).

3. O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de abertura do Pregão. (Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a cumprir a obrigação no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
E-mail:	CEP:	
Cidade:	UF:	
<b>Dados Bancários</b>		
Banco:	Agência:	C/C:

**ANEXO III DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2020**

**PAe-Sei 0002746-83.2020.4.01.8014**

**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2020-JFTO**

**Processo Nº PAe-Sei 0002746-83.2020.4.01.8014 - Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2020**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte, a UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, CEP 77.001-128, em Palmas - TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.446.379/0001-81, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA, conforme atribuições conferidas pela Portaria nº 260, de 23/08/2011, da Diretoria do Foro da Seccional do Tocantins, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., fone: (xx) ....., e-mail: ....., neste ato, representada pelo sócio proprietário Sr.(a) ....., brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade CI/RG nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem instituir a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, sob o Nº 15/2020, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços para a contratação futura de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto na [Lei 10.520/2002](#), no [Decreto 7.892/2013](#) c/c o [Decreto 9.488/2018](#), no [Decreto 3.555/2000](#), no [Decreto 10.024/2019](#), na [Lei Complementar nº 123/2006](#), na [Lei 12.846/2013](#), na [Lei nº 13.979/2020](#) c/c a [Lei nº 14.035/2020](#) e, subsidiariamente, nas disposições da [Lei nº 8.666/1993](#) e suas alterações, e ainda, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para execução eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, tipo split, com fornecimento de materiais, instalados na sede da Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas-TO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2020 e quadro abaixo: (CONFORME RESULTADO DA LICITAÇÃO)

**( QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO ÚNICO - CONFORME RESULTADO DA LICITAÇÃO )  
GRUPO ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDDE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)
01					
02					
....					
...					
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>		<b>RS.....</b>			

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, localizada em Palmas - TO, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo Único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Material e Patrimônio, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ATA, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação do preço registrado, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ATA;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ATA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ATA, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) O ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá contatar a empresa fornecedora que consta desta ARP quanto ao interesse em fornecimento dos bens, observando-se que todo fornecimento não poderá prejudicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR sob qualquer pretexto;
- d) verificar a conformidade das condições registradas na presente ATA junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- e) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ATA, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

O FORNECEDOR REGISTRADO, no que não colidir com as disposições contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, obriga-se ainda a:

- a) assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- b) retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- c) executar os serviços solicitados nos prazos e condições estabelecidos no termo de referência (Anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 15/2020);
- d) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e preço registrado na presente ATA;
- e) executar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador da presente ATA ou, se for o caso, de forma remoto;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ATA;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ATA;
- j) pagar, pontualmente, ao fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ATA, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) arcar com as despesas com materiais, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução dos serviços.
- m) outras obrigações previstas no Decreto nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia ....../....../2020, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 4º - G da Lei nº 14.035/2020.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme disposições constantes de cláusula específica do contrato - Cláusula 25 do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta ATA não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar a futura contratação, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para mesma contratação, assegurada a preferência ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

O preço, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ATA, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DO PREÇO**

O preço registrado nesta ATA será fixo durante a sua vigência, podendo, entretanto, ser admitida a revisão, na forma disciplinada no Capítulo VIII do Decreto 7.892/2013.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Conforme condições estabelecidas pelo contrato - Cláusula 23 do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ATA;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa à presente ATA;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ATA, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo Único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Juiz Federal Diretor do Foro do ÓRGÃO GERENCIADOR.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ATA, garantida a prévia defesa eo contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 7% (sete por cento) calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do presente Registro de Preços;
- d) suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com o órgão gerenciador e participante deste Registro de Preços pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese prevista na alínea anterior (cumulativamente);

**Parágrafo Único** – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS

O FORNECEDOR REGISTRADO estará sujeito às demais disposições gerais contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente ATA vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) PAe Nº 0002374-37.2020.4.01.8014;
- b) Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº XX/2020 e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA, com data de ../XX/2020;
- d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2020.

**Parágrafo Único** – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal de Palmas - TO para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, para uma só teor e forma e produza os efeitos legais.

Palmas – TO, ..... de ..... de 2020.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA  
Diretor da Secretaria Administrativa

Pelo FORNECEDOR REGISTRADO

.....  
Representante Legal da Empresa



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11617637** e o código CRC **1BB7BC78**.